

Regras para Consolidação das Modalidades de Pagamento e Parcelamento da Lei nº 11.941, de 2009



Cronograma

Cronograma (1)

- **1º a 31 de março de 2011**
 - Consultar os débitos parceláveis em cada modalidade.
 - Retificar modalidades de parcelamento.
- **4 a 15 de abril de 2011**
 - Pagamento à vista com utilização de PF e BCN da CSLL.
- **2 a 25 de maio de 2011**
 - Todas as modalidades no caso de Pessoa Física.
 - Pessoa Jurídica com modalidade Débitos decorrentes do aproveitamento indevido do crédito de IPI.

Cronograma (2)

- **7 a 30 de junho de 2011**
 - Demais modalidades no caso de Pessoa Jurídica submetida ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano de 2011 ou que optou pela tributação do IRPJ e da CSLL no ano-calendário de 2009 com base no Lucro Presumido, cuja DIPJ do EX 2010 tenha sido apresentada até 30 de setembro de 2010.
- **6 a 29 de julho de 2011**
 - Demais modalidades no caso das Pessoas Jurídicas restantes.



MP 449, de 2008

Migração

MP 449, de 2008 - Migração

- **Art. 1º ou 3º da MP 449, correlação:**
 - PGFN – Prev – Dívidas não Parceladas Anteriormente
 - PGFN – Prev – Saldo Refis/Paes/Paex/ordinário
 - PGFN – Demais – Dívidas não Parceladas Anteriormente
 - PGFN – Demais – Saldo Refis/Paes/Paex/ordinário
 - RFB – Prev – Dívidas não Parceladas Anteriormente
 - RFB – Prev – Saldo Refis/Paes/Paex/ordinário
 - RFB – Demais – Dívidas não Parceladas Anteriormente
 - RFB – Demais – Saldo Refis/Paes/Paex/ordinário
- **Art. 2º da MP 449 , correlação:**
 - PGFN – Débitos decorrentes aprov. indev. Crédito de IPI
 - RFB – Débitos decorrentes aprov. indev. Crédito de IPI



Retificação de Modalidades Regras

Retificação de Modalidades – Regras (1)

- **Abrangência:**
 - Opções pelos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941, de 2009.
- **Poderá consistir em:**
 - Alterar uma modalidade.
 - Incluir uma nova modalidade.
- **Condições para alterar uma modalidade:**
 - Não existam débitos na modalidade a ser cancelada; e
 - Existam débitos a serem parcelados na modalidade a ser incluída. (vide exceção no slide seguinte)

Retificação de Modalidades – Regras (2)

- **Condição para incluir uma modalidade:**
 - Existam débitos a serem parcelados na modalidade a ser incluída. (vide exceção abaixo)
- **Modalidade RFB demais débitos – dívidas não parceladas anteriormente:**
 - Será permitida a inclusão dessa modalidade mesmo que não existam débitos porque o contribuinte poderá confessar débitos não previdenciários vencidos até 30/11/2008, não sujeitos à declaração específica e obrigatória. O período para retificação ocorre em março de 2011 e o da confissão em abril de 2011.

Retificação de Modalidades – Regras (3)

- **Pagamento das Antecipações:**
 - No caso de modalidade incluída na alteração, com cancelamento de outra, os pagamentos feitos para a modalidade cancelada serão automaticamente redirecionados para a nova modalidade (Redarf automático).
 - No caso de inclusão de nova modalidade, sem cancelamento de outra, o contribuinte deverá efetuar o pagamento de todas as prestações vencidas desde 11/2009.



Procedimentos prévios à Consolidação

Procedimentos prévios à consolidação

- **Prejuízo Fiscal e BCN da CSLL**
 - O contribuinte que quiser utilizar PF e BCN da CSLL para amortizar multa e juros deverá indicar separadamente a totalidade dos Montantes disponíveis.
- **Confessar débitos não previdenciários**
 - O contribuinte que quiser confessar débitos não previdenciários vencidos até 30/11/2008, não sujeitos à declaração específica e obrigatória, deverá fazê-lo antes de negociar a modalidade que abrange esses débitos.



Consolidação das Modalidades

Consolidação das Modalidades

- **O contribuinte deverá indicar:**
 - Os débitos;
 - A faixa de prestações (dívidas não parceladas anteriormente);
 - Os montantes de PF e BCN da CSLL a serem utilizados em cada modalidade;
 - Os pagamentos feitos para a MP 449, de 2008;
 - O número de prestações pretendido.
- **Contribuinte optante pela MP 449**
 - Poderá escolher entre consolidação para pagamento à vista ou para parcelamento.



Requisitos para a Negociação

Requisitos para a Negociação

- **Pagamento regular de todas as prestações vencidas até o mês anterior ao da negociação**
 - Para modalidade de parcelamento.
 - Requisito desnecessário, se os pagamentos efetuados forem suficientes para a liquidação dos débitos selecionados.
- **Pagamento do saldo devedor**
 - Para modalidade de pagamento à vista com utilização de PF e BCN da CSLL.
 - Para optante MP 449, que escolha pagamento à vista.
- **O contribuinte irregular precisará pagar em até 3 (três) dias úteis antes de efetuar a negociação**



Débitos com Exigibilidade Suspensa

Débitos com Exigibilidade Suspensa

- **Os prazos para desistência ficam reabertos até o último dia do mês subsequente à ciência do deferimento.**
 - Os débitos com exigibilidade suspensa serão mostrados ao contribuinte no momento da negociação.
 - Se o contribuinte incluir na consolidação débitos suspensos por impugnação ou recurso administrativo, a autoridade administrativa poderá dispensar outras formalidades para desistência.
 - Caso o contribuinte selecione débito que esteja aguardando ciência de decisão em âmbito administrativo, considera-se ciente o contribuinte na data da negociação.



Disposições Gerais

Disposições Gerais

- **Débitos cuja responsabilidade decorra de cisão**
 - A sucessora de empresa objeto de cisão, total ou parcial, que pretenda incluir débitos da empresa cindida, deverá formalizar pedido de revisão da consolidação discriminando os débitos a serem incluídos.
- **Compensação de Ofício**
 - É permitida a compensação de ofício para amortizar saldo devedor de modalidades de parcelamento.
 - A amortização **pode** caracterizar antecipação de no mínimo 12 prestações para aplicação das mesmas reduções de modalidade à vista.



Telas Internet

Acesso via e-CAC

Opções de Acesso

Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção de atendimento 'Procuração Eletrônica' (o contribuinte e o procurador devem possuir certificado digital);
- a Solicitação de Procuração para a Receita Federal do Brasil (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

Atenção: As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e uso.

Acesso via Código de Acesso

CPF/CNPJ:

Código de acesso:

Senha:

* Se você não possui ou esqueceu o código de acesso ou a senha, utilize uma das opções abaixo:
[Gerar Código de Acesso para Pessoa Física](#)
[Gerar Código de Acesso para Pessoa Jurídica](#)

Acesso via Certificação Digital

Se você já possui Certificado Digital, clique na imagem abaixo.



Saiba como obter um certificado digital

[Acessar Sistemas de Comércio Exterior](#)
[Mais informações sobre o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte](#)

Menu e-CAC para PJ

> Conheça os serviços do Centro Virtual de Atendimento @ CAC

- > **Agendamento de Atendimento**
- > Cadastro CNPJ
- > Caixa Postal
- > Contribuinte Diferenciado
- > Convênio ITR
- > Cópia de Declaração
- > Declarações
- > Dívida Ativa da União (PGFN)
- > Fontes Pagadoras
- > Formulário Dcide-Combustíveis
- > Intimações de Omissos
- > Matrícula CEI
- > Opção SIJUT
- > **Opções da Lei nº 11941/2009**
- > Pagamentos

Selos IPI

Possibilita às pessoas jurídicas engarrafadoras e importadoras de produtos sujeitos ao selo de controle – IPI solicitarem à Secretaria da Receita Federal: a Requisição, a Previsão de Consumo Anual, a Devolução e a Transferência de Selos.

[Leia mais](#)

- > Parcelamento de Débitos
- > PER/DCOMP
- > **Processo Digital**
- > Procuração Eletrônica
- > Recob
- > Refri
- > Sief Cobrança
- > Selos IPI
- > Sief Cobrança
- > **Simplex Nacional**
- > Sistema de Leilão Eletrônico
- > **Situação Fiscal**
- > SMV - Medição de Vazão
- > SPED

Menu e-CAC para PF



> Conheça os serviços do Centro Virtual de Atendimento e-CAC

- > Agendamento de Atendimento
- > Cadastro CPF
- > Caixa Postal
- > Cópia de Declaração
- > Declaração IRPF
- > Declarações
- > Dívida Ativa da União (PGFN)
- > Fontes Pagadoras
- > Intimações de Omissos
- > Matrícula CEI
- > Opção SIJUT
- > Opções da Lei nº 11941/2009
- > Pagamentos
- > Parcelamento de Débitos
- > PER/DCOMP
- > Procuração Eletrônica
- > Situação Fiscal
- > SPED

Serviços e-CAC
Passe o mouse sobre um serviço para ver a sua descrição.

Menu da Lei 11.941

Parcelamento da Lei 11.941, de 2009

- Acompanhamento de Pedidos
- Impressão de Recibos
- Impressão de Darf
- Consulta Mensagens da Caixa Postal
- Consulta Débitos Parceláveis
- Confissão de Débitos Não Previdenciários (IN RFB nº 1049/2010)
- Retificação de Modalidade de Parcelamento
- Indicação dos Montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL
- Prestação de Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento/Pagamento à vista com utilização de PF/BCN

Menu Consulta Débitos Parceláveis

Consultar Débitos Parceláveis

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: UH UGFHIPHIKWNXU DVNW.

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN



Previdenciários
Demais Débitos

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB



Previdenciários
Demais Débitos

Sair

Débitos PGFN - Previdenciários

Consultar Débitos Parceláveis

Dados do contribuinte

CNPJ:
Nome Empresarial: UH UGFHIPHIKWNXU DVNW.

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN - Previdenciários

Dívidas Não Parceladas Anteriormente
Data de Consolidação: 01/09/2009

CNPJ:

Processo	Valor Principal R\$	Valor de Multa Isolada R\$	Valor de Multa (Ofício/Mora) R\$	Valor dos Juros R\$	Valor dos Encargos Legais R\$	Valor dos Honorários R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Situação do débito
35.██████████-3	0,00	1.023,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,57	Suspensão por Medida Judicial
35.██████████-5	0,00	250.176,30	0,00	0,00	0,00	0,00	250.176,30	Suspensão por Medida Judicial
35.██████████-0	332.912,09	0,00	90.336,00	467.383,85	0,00	0,00	890.631,94	Suspensão por Medida Judicial

Observações:

- Esta consulta é meramente ilustrativa e não reflete os valores que serão apurados durante a consolidação efetiva.
- Como parcelamento anterior para fins de redução, considera-se o disposto no art. 8º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.
- Como parcelamento para fins de cálculo de prestação mínima, considera-se o disposto no art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

Retornar

Sair

Débitos RFB - Previdenciários

Consultar Débitos Parceláveis

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: UH UGFHIPHERIKWNXU DVNW.

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB - Previdenciários

Dívidas Não Parceladas Anteriormente
Data de Consolidação: 30/11/2009

CNPJ:

Processo	Valor Principal R\$	Valor da Multa Isolada R\$	Valor de Multa (Ofício/Mora) R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Situação do débito
09-0	166.137,19	0,00	16.614,54	127.515,49	310.267,22	Em Cobrança
39-0-4	3.130,00	0,00	313,00	3.559,74	7.002,74	Em Cobrança
02-1	144.542,78	0,00	34.690,27	87.540,59	266.773,64	Suspensão por Impugnação
37.2	192.172,54	0,00	59.982,13	108.838,75	360.993,42	Em cobrança
	548.265,70	0,00	208.134,86	332.051,94	1.088.452,50	Em cobrança

Observações:

- Esta consulta é meramente ilustrativa e não reflete os valores que serão apurados durante a consolidação efetiva.
- Como parcelamento anterior para fins de redução, considera-se o disposto no art. 8º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.
- Como parcelamento para fins de cálculo de prestação mínima, considera-se o disposto no art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

Retornar

Sair

Débitos RFB – demais (1)

Consultar Débitos Parceláveis

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: UH UGFHIPHERIKWNXU DVNW.

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB - Demais Débitos

Dívidas Não Parceladas Anteriormente
Data de Consolidação: 01/09/2009

CNPJ:

Débitos do Processo: 10880-1

Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Situação do débito
2917	01/12/1996	REAL	31/03/1997	40.305,88	40.305,88	30.229,41	86.508,51	157.043,80	Em Cobrança

CNPJ:

Débitos do Processo: 13804-005.648/2002-39

Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Situação do débito
2960	01/07/1997	REAL	08/08/1997	765.510,84	765.510,84	574.133,13	2.193.150,27	3.532.794,24	Suspensão por Impugnação
2960	01/09/1997	REAL	10/10/1997	728.852,53	728.852,53	546.639,39	2.064.365,44	3.339.857,36	Suspensão por Impugnação
2960	01/10/1997	REAL	10/11/1997	789.983,01	789.983,01	592.487,25	2.213.492,88	3.595.963,14	Suspensão por Impugnação
2960	01/11/1997	REAL	10/12/1997	789.185,94	789.185,94	591.889,45	2.187.820,71	3.568.896,10	Suspensão por Impugnação
2960	01/12/1997	REAL	09/01/1998	318.490,65	318.490,65	238.867,98	874.431,99	1.431.790,62	Suspensão por Impugnação

CNPJ: 01.545.828/0001-98

Débitos do Processo: 13804-005.648/2002-39

Débitos RFB – demais (2)

CNPJ: 0
 Débitos do Processo: 1

Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Situação do débito
1708	04/07/2003	REAL	30/07/2003	6,00	6,00	1,20	5,20	12,40	Em Cobrança

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários
 Data de Consolidação: 27/11/2009

CNPJ: 0
 Débitos do Processo: 1

Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Parcelamento anterior para fins de redução	Parcelamento para cálculo da prestação mínima	Situação do débito
2960	01/05/1998	REAL	10/06/1998	1.456,77	1.456,77	1.092,57	3.631,42	6.180,76	PAES	PAES	Em Cobrança
2960	01/06/1998	REAL	10/07/1998	126,72	126,72	95,04	313,72	535,48	PAES	PAES	Em Cobrança
2986	01/05/1998	REAL	15/06/1998	230,27	230,27	172,70	574,01	976,98	PAES	PAES	Em Cobrança
2986	01/06/1998	REAL	15/07/1998	32,33	32,33	24,24	80,02	136,59	PAES	PAES	Em Cobrança

CNPJ: 0
 Débitos do Processo: 1

Código de Receita	PA	Moeda	Vencimento	Saldo Originário	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem reduções R\$	Parcelamento anterior para fins de redução	Parcelamento para cálculo da prestação mínima	Situação do débito
0588	01/05/2001	REAL	23/05/2001	333.393,02	333.393,02	66.678,60	426.176,29	826.247,91	PAES	PAES	Em Cobrança
1345	01/11/2000	REAL	09/12/2004	28,67	0,00	28,67	18,31	46,98	PAES	PAES	Em Cobrança

Menu Retificação de Modalidades

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: UH UGFHIPHERIKWNXU DVNW.

- Incluir opção por modalidade de parcelamento
- Alterar opção por modalidade de parcelamento

Observações:


- Utilize "Incluir opção por modalidade de parcelamento" se pretende retificar sua adesão para incluir nova modalidade de parcelamento, mantendo ainda a(s) modalidade(s) anteriormente requeridas;
- Utilize "Alterar opção por modalidade de parcelamento" se pretende retificar sua adesão para cancelar modalidade indevidamente requerida e substituí-la por nova modalidade de parcelamento. Somente será permitida uma única alteração para cada nova modalidade.

Retornar

Retificação de Modalidades (1)

Opções da Lei 11.941, de 2009



 Não há opção por modalidade que possa ser cancelada ou modalidade que possa ser incluída em substituição a uma modalidade existente. Utilize o link: "Incluir opção por modalidade de parcelamento."

Ok

Retificação de Modalidades (2)

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: WGVX PXVX HUKXDW XDQEHQIW & BGQIWX DVNW PH

Selecione a modalidade que deseja cancelar:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Demais Débitos

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Demais Débitos

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

Confirma

Retornar

Retificação de Modalidades (3)

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: WGVX PXXV HUKXDW XDQEHQIW & BGQIWX DNVW PH

Selecione a modalidade que deseja cancelar:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Demais Débitos

Selecione a modalidade que substituirá a modalidade a ser cancelada:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Demais Débitos

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Retificação de Modalidades (4)

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: WGVX PXVX HUKXDW XDQEHQIW & BGQIWX DYNW PH

Selecione a modalidade que deseja cancelar:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Demais Débitos

Selecione a modalidade que substituirá a modalidade a ser cancelada:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Demais Débitos

Atenção:

Ao confirmar a alteração, o parcelamento anterior será cancelado.

O novo pedido de parcelamento manterá a mesma data do pedido cancelado e os pagamentos efetuados serão transferidos para a nova modalidade.

O recibo da retificação de opção de parcelamento ficará disponível para consulta ou impressão no item "Impressão de Recibos".

Será encaminhada para a Caixa Postal mensagem de confirmação da desistência da modalidade a ser cancelada.

Confirma

Retornar

Inclusão de Modalidades (1)

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: RXUH KWIDXU NH XDQEHQIW DQPW KFWFX OXMQVX PH

Selecione as modalidades que deseja incluir nesta retificação:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Parcelamento de Dívida:

Previdenciários

Demais Débitos

Não é possível incluir por retificação a modalidade Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Débitos Previdenciários - PGFN, pois não constam débitos parceláveis nesta modalidade.

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Demais Débitos

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

Atenção:

O requerimento de parcelamento incluído por retificação terá efeito retroativo a 30 de novembro de 2009.

Ao confirmar a inclusão de parcelamento, serão gerados para impressão os Darf para pagamento de todas as prestações vencidas desde novembro de 2009. Os pagamentos deverão ser efetuados imediatamente para que, após sua recepção pela PGFN ou RFB, seja permitida a conclusão da consolidação da modalidade.

A falta de pagamento das prestações devidas desde novembro de 2009 impedirá a conclusão da consolidação, na forma prevista nos incisos I e II do § 1º do art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009.

O recibo da retificação de opção de parcelamento ficará disponível para consulta ou impressão no item "Impressão de Recibos".

Confirma

Retornar

Inclusão de Modalidades (2)

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: WGVX PXVX HUKXDW XDQEHQIW & BGQIWX DVNW PH

Selecione as modalidades que deseja incluir nesta retificação:

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Demais Débitos

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente

Previdenciários

Demais Débitos

Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

Previdenciários

Demais Débitos

Atenção:

O requerimento de parcelamento incluído por retificação terá efeito retroativo a 30 de novembro de 2009.

Ao confirmar a inclusão de parcelamento, serão gerados para impressão os Darf para pagamento de todas as prestações vencidas desde novembro de 2009. Os pagamentos deverão ser efetuados imediatamente para que, após sua recepção pela PGFN ou RFB, seja permitida a conclusão da consolidação da modalidade.

A falta de pagamento das prestações devidas desde novembro de 2009 impedirá a conclusão da consolidação, na forma prevista nos incisos I e II do § 1º do art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009.

O recibo da retificação de opção de parcelamento ficará disponível para consulta ou impressão no item "Impressão de Recibos".

Inclusão de Modalidades (3)

Retificação de Modalidade de Parcelamento

Dados do contribuinte

CNPJ:

Nome Empresarial: WGVX PXVX HUKXDW XDQEHQIW & BGQIWX DVNW PH

O contribuinte acima identificado solicitou a inclusão da modalidade **Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º - Demais Débitos - PGFN**, de que trata a Lei 11.941, de 2009, com efeito desde 30/11/2009.

Confirma a inclusão?

Darf e Recibos

- **O sistema gera os Darf de todas as prestações vencidas desde 11/2009**
- **O contribuinte poderá salvar tanto os recibos quanto os Darf em formato pdf.**

Consolidação das Modalidades

Obrigado a Todos!